

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543  
 SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

APROVADO EM 09/12/96  
 POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 734/96

SUMULA: Autoriza a Concessão de direito real de uso de datas de terras, na forma que especifica:

APROVADO EM 13/12/96  
 POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 24/12/96  
 POR UNANIMIDADE

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso das datas de terras n.ºs. 21 e 22, da quadra nº 04, com 253,4944 m2., cada uma, da Planta Urbana do Jardim Itamaraty, situado neste Município, à IGREJA DE CRISTO JESUS, com sede à Rua Tito Olliane, 126 - São João Climaco - São Paulo-SP.

Parágrafo único - As datas de terras descritas no "caput" deste artigo, destinar-se-ão à edificação de um Templo e demais dependências.

Art. 2º - As obras do templo deverão ter início e conclusão nos prazos de seis e vinte e quatro meses, respectivamente.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração máxima de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

Art. 4º - Constará, obrigatoriamente, da escritura de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.



Art. 5º - Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 1996.

*Milton Afarecido Martini*  
MILTON AFARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

